



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 220, de 30 de maio de 1980.

Declara de utilidade pública o Festival do Quiabo do Município de Alpercata.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública todo “Festival do Quiabo” que se realizará no município de Alpercata Estado de Minas Gerais, considerando ser um notável veículo de divulgação do município, o maior produto de quiabo do país, e grande incentivo a maior cultura deste produto hortigranjeiro, como também pela atração que constituiu o primeiro Festival, quando atraiu para esta cidade, em dezembro do ano passado, um grande número de turistas e visitantes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de maio de 1980.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de maio de 1980.

Secretário Municipal de Administração
